Diário Oficial da União - Nº 192 - Seção 1 - págs. 57/58

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 372ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2015

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quinze, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz (Coordenador), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema e Dr. José Garcia de Freitas Júnior. Aberta a Reunião às 18h, o Coordenador agradeceu a presença de todos.

1. MANIFESTAÇÕES:

1.1. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000072-33.2015.1501. (MPM 2353/2015).
Origem: PJM Curitiba - 1º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA AERONÁUTICA DO BRASIL. SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO. CURITIBA/PR. Atividade extrajudicial da PJM em Curitiba - 1º Ofício Geral. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação das Instalações. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.2. Processo: Procedimento Administrativo 0000158-11.2015.1106. (MPM 2499/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. MILITAR. PRÁTICA DO CRIME DE LESÃO CORPORAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO NA INSTÂNCIA. Homologa-se o arquivamento do Procedimento Administrativo de comunicação de Auto de Prisão em Flagrante Delito na ausência de irregularidade.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.3. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000029-24.2015.1301. (MPM 2120/2015).
Origem: PJM Porto Alegre - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: COMUNICAÇÃO DE PRISÃO DE DESERTOR AO MPM. DETERMINAÇÃO LEGAL QUE COMPREENDE O CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL PELO *PARQUET* . A PRISÃO SE PAUTOU DENTRO DA LEI (ORDEM JUDICIAL - JUIZ AUDITOR). A decisão da Justiça Federal (antecipação da tutela) contrária à decisão da Justiça Militar, foi desconsiderada pela própria Justiça Federal. Autos já distribuídos à 1ª Auditoria 3ª CJM, portanto sob atuação do MPM na esfera judicial. Arquivamento deste expediente. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

1.4. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000198-18.2014.1106. (MPM 0424/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. MARINHA DO BRASIL. AQUISIÇÃO, REGISTRO E PORTE DE ARMA DE FOGO. SARGENTOS DA MARINHA. ALUNOS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO. PORTARIA Nº 2/2007. ARQUIVAMENTO. Homologa-se o arquivamento da Peça de Informação na hipótese de ausência de crime militar.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.5. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000045-34.2014.1401. (MPM 0502/2015).
Origem: PJM Juiz de Fora - 3º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. OFICIAL. PROMOÇÃO IRREGULAR. QUESTÃO ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO. Homologa-se o arquivamento da Peça de Informação na hipótese de ausência de crime militar.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.6. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000032-74.2015.1106. (MPM 0609/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. SAQUE DE VALORES INDEVIDAMENTE DEPOSITADOS EM CONTA DE PENSIONISTA DO EXÉRCITO, APÓS FALECIMENTO. ESTELIONATO PREVIDENCIÁRIO. FATOS INVESTIGADOS EM IPM. PROSSEGUIMENTO. AUSÊNCIA DE INTERESSE. ARQUIVAMENTO. Estando os fatos objeto do procedimento já em apuração por meio de Inquérito Policial Militar, homologa-se o arquivamento da Notícia de Fato pela ausência de interesse jurídico na continuidade do feito.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.7. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000004-94.2015.1201. (MPM 0506/2015).
Origem: 1ª PJM São Paulo - 1º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DESVIO DE CONDUTA. CAPITÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO. USO DO NOME DA INSTITUIÇÃO EM PROVEITO PRÓPRIO. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. PROSSEGUIMENTO. AUSÊNCIA DE INTERESSE. ARQUIVAMENTO.

Determinada a instauração de Inquérito Policial Militar, revela-se ausente o interesse jurídico na continuidade do trâmite da Peça de Informação. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.8. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000050-62.2012.2201. (MPM 0432/2015).
Origem: PJM Manaus - 4º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. AMEAÇA. LESÕES CORPORAIS. DESACATO. AUSÊNCIA DE PROVAS. INEXISTÊNCIA DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO. Homologa-se o arquivamento da Peça de Informação na hipótese de ausência de crime militar.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.9. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000027-25.2014.1601. (MPM 0530/2015).
Origem: PJM Salvador - 2º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO CONTRA OFICIAL DA MARINHA. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL E AMEAÇA. IMPROCEDÊNCIA DOS FATOS. ARQUIVAMENTO. Homologa-se o arquivamento da Peça de Informação em face da improcedência da denúncia da Peça de Informação na hipótese da não confirmação dos fatos descritos na inicial.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.10. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000012-87.2015.1105. (MPM 2018/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SERVIÇO MILITAR INICIAL. DISPENSA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. INEXISTÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO. Homologa-se o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal na hipótese de ausência de crime militar.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1 . 11 . Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000052-67.2015.1105. (MPM 2068/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PENSÃO MILITAR. CONCESSÃO PELA JUSTIÇA FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO. Homologa-se o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal na hipótese de ausência de crime militar.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

1.12. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000017-36.2015.1105 . (MPM 2336/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. INSTAURAÇÃO DE IPM. AUSÊNCIA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PIC. ARQUIVAMENTO. Instaurado o competente Inquérito Policial Militar, não há mais interesse jurídico no prosseguimento do Procedimento Investigatório Criminal.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, declarou finda a reunião às 18h40. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

PÉRICLES AURÉLIO L. DE QUEIROZ
Subprocurador-Geral da Justiça Militar72
Coordenador da CCR

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

Diário Oficial da União - Nº 192 - Seção 3 - pág. 157

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo a Convênio celebrado entre o Ministério Público Militar e a Faculdade CECAP. Objeto: Estágio de Estudantes de Nível Superior. Vigência: 10/09/2015 a 09/09/2018, podendo ser prorrogado por igual período. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Kátia Cristina Catta Preta Carneiro, Diretora, pela CECAP.